



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**PROCESSO Nº 863/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013**

**JUIZ DE FORA/MG  
2013**



**EDITAL**

**ÍNDICE**

**PREÂMBULO**

- 1 – DO OBJETO**
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE**
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 – DO CREDENCIAMENTO**
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E DOCUMENTAÇÃO**
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1**
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2**
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**
- 9 – DO RECURSO**
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11 – DA CONTRATAÇÃO**
- 12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 13 – DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
- 14- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 15 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**
- 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

- I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO**
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**
- VII – MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## PREÂMBULO

---

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 863/2013, na modalidade **Pregão Presencial nº 10/2013, do tipo menor preço, com o regime de execução de empreitada por preço unitário**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880 e Rodrigo Amaral de Souza – Matrícula 001314, designados conforme a Portaria nº 3.059, de 25 de janeiro 2013.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala de Reuniões “Waldir Mazocoli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, Juiz de Fora – Minas Gerais.

**DATA: 13/5/2013**

**HORÁRIO: 9 h30min**

---

---

## 1 - DO OBJETO

---

---

**1.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de projeto de peça tridimensional Marco 160 anos da Câmara Municipal de Juiz de Fora, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Edital.

---

---

## 2 – DA ÁREA SOLICITANTE

---

---

**2.1** – Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

---

---

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

**3.1** - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



funcionem no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**3.3** - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.5** – Todas as empresas participantes da licitação deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com a Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).

**3.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

---

---

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

---

---

**4.1** - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

**4.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se autorizado pela Pregoeira.

**4.4** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.4.1** - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.4.2** - tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.4.3** - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo Anexo III) que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

**4.4.4** - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5** - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**4.6** - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item 7.5.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

**4.7** – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.8** – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**4.9** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.10** – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme itens 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

---

---

**5.1** - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo IV) em avulso, a proposta escrita e a documentação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

---

---

## 6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 01

---

---

**6.1** - A Proposta contida no Envelope “Proposta” deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo V deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente:**

**6.1.1** - especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, observando as especificações, quantidades e condições previstas pelo Termo de Referência;

**6.1.2** – o preço unitário e total por item cotado, bem como o valor global da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo o valor unitário, total e global em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sem qualquer acréscimo em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**6.1.3** – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

**6.1.4** - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

**6.1.5** - nome do Banco, agência e número da conta-corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

**6.1.6** – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

**6.1.7** – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informar que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

**6.1.8** – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**6.2** – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta para cada item.

**6.3** – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.4** - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

**6.5** – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais de cada item, que, por sua vez, serão o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

**6.6** – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.7** - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 6.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**6.8** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

---

---

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

---

---

### **7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

**7.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.1.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

**7.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.2** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**7.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

**7.2.5** – Apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1** - Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1** – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

## 7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

**7.5.1** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste Edital.

## 7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.6.1** - A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – C1 – Prestações de serviços comuns (art. 2º alínea “e”); Grupo Técnico 02; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.6.2** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

**7.6.2.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

**7.6.2.2** - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**7.6.3** - Os documentos relacionados no item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.6.4** – Os documentos de que trata o item 7.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**7.6.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.5.5.1** - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.6** - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.6.6.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.6.7** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

**7.6.8** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6.9** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.6.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

---

---

## 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

---

---

**8.1** – No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira na sessão pública destinada ao recebimento da



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**8.2** – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3** – Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.5** – No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**8.5.1** – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

**8.6** – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação (Anexo IV) e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapa de lances e ao julgamento.

## **8.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA**

**8.7.1** – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**8.7.1.1** – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.7.1.2** - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.7.2** – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

**8.7.3** – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

**8.7.4** – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**8.7.4.1** – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

**8.7.5** – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

## **8.8 – DA ETAPA DE LANCES**

**8.8.1** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**8.8.1.1** – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

**8.8.1.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.8.1.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

**8.8.1.4** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

## **8.9 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.9.1** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

**8.9.2** – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, nos termos do item 4.4.3, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.9.2.1** – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**8.9.2.2** – apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

**8.9.2.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

**8.9.2.4** – no caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.9.3** – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

**8.9.4** – Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, ofertar o menor preço por item.

## 8.10 – DO JULGAMENTO

**8.10.1** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e ao valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.10.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

**8.10.1.2** - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução dos serviços descritos no Termo de Referência;
- b) não atenderem às exigências contidas neste Edital.

**8.10.2** – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.10.3** - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.10.4** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 17 deste Edital e demais cominações legais.

## **8.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**8.11.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em horário estipulado ou sessão a ser convocada no momento da interrupção, ficando os licitantes devidamente cientificados, no ato, da data e horário de continuidade dos trabalhos.

**8.11.1.1** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira, sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.11.2** - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços de organização de eventos e correlatos a serem realizados pela Câmara Municipal de Juiz de Fora, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.11.3** - Nas situações previstas nos subitens 8.8.1 e 8.9.2 a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.4** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**8.11.5** – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.11.6** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.11.7** – Verificado que a proposta de menor preço para os serviços licitados atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.11.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**8.11.9** - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**8.11.9.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**8.11.10** – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.11.11** – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no “Protocolo de Licitações – Pregão”, na sala 309, situada 2º andar do Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

**8.11.12** - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, serão devolvidos.

---

---

## 9 - DO RECURSO

---

---

**9.1** – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no Protocolo de Licitações – Pregão – na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, com a Pregoeira Maria Fernandes Pereira.

**9.1.2** - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juiz de Fora e comunicado a todas as licitantes via *fax* ou correio eletrônico.

---

---

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**10.1** – A prestação de serviço de execução de projeto de peça tridimensional Marco 160 anos da Câmara Municipal de Juiz de Fora, correspondente ao objeto da licitação será adjudicado por item, depois de atendidas as condições deste Edital.

**10.2** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**10.3** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## 11 - DA CONTRATAÇÃO

---

---

**11.1** - Constam do Termo de Autorização de Serviços que compõe o Anexo VII deste Edital, o regime e o prazo de execução, o valor e as condições de pagamento, as sanções e os casos de rescisão, dentre outras condições.

**11.2** - Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do Termo de Autorização de Serviços, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO VII.

**11.3** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Autorização de Serviços, dentro do prazo estabelecido no item 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções estabelecidas no item 17 deste Edital.

**11.4** - O recebimento do documento previsto no item 11.2 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

**11.4.1** - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo e compará-lo à minuta.

**11.4.2** - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar, em seu nome, a referida contratação.

**11.5** - O exame a que alude o subitem 11.4.1 dar-se-á no recinto da Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

**11.6** - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do mencionado instrumento



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



contratual que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

**11.7** - Ao proceder à assinatura do Termo de Autorização de Serviços, a adjudicatária obriga-se a fornecer o bem a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

**11.8** - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

**11.9** - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber o Termo de Autorização de Serviços, bem como assiná-lo, fica facultado à Pregoeira chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo ou ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

**11.10** - A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

---

---

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

---

### 12.1 – Das obrigações da Licitante Vencedora:

**12.1.1** - Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo às especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital.

**12.1.2** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

**12.1.3** - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento do objeto, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

**12.1.4** - Substituir de imediato, às suas expensas, o(s) objeto(s) nos quais forem



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



detectados defeitos, vícios ou que não se adequem ao objeto do Edital, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**12.1.5** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**12.1.6** - Entregar o objeto à Câmara Municipal conforme especificações constantes do Anexo Único do Termo de Referência (Anexo I).

**12.1.7** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do Termo de Autorização de Serviços, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

**12.1.8** - Não transferir ou ceder o objeto deste Edital, no todo ou em parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal, sob pena de rescisão do ajuste.

**12.1.9** - Oferecer garantia dos serviços prestados por no mínimo 12(doze) meses, contados da data em que forem atestados os serviços pelos responsáveis pela fiscalização da contratação.

## **12.2 – Das obrigações da Câmara Municipal**

**12.2.1** - Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega do objeto, dentro do horário determinado para o recebimento do mesmo.

**12.2.2** - Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

**12.2.3** - Solicitar a substituição do objeto devolvido, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**12.2.4** - Devolver o objeto que não apresentarem condições de serem utilizados.

**12.2.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

**12.2.6** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## 13 – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

---

---

**13.1** – O objeto deverá ser confeccionado e entregue, montado, na Câmara Municipal de Juiz de Fora, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Autorização de Serviços.

**13.2** – O objeto montado deverá ser instalado na sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Halfeld nº 955, centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em local a ser definido oportunamente.

**13.3** - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias para a boa execução do objeto dessa contratação correrão por conta da Licitante Vencedora.

**13.5** - O objeto entregue em desacordo com o especificado no presente Edital será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo assinado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

---

---

## 14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

---

**14.1** – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.2-** Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/ fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento;
- c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto da contratação.

---

---

## 15 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

**15.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**15.2** - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data da apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Coordenadoria de Comunicação Social, responsável pela fiscalização da Contratação:

**BANCO:** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_  
**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**15.3** – Para efeito de pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

**15.4** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Licitante Vencedora, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Contratação.

**15.5** – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

**15.6** – Na hipótese prevista no item 15.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

**15.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

**15.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**15.9** – Para a hipótese definida no item 15.8 a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

**15.10** - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

---

---

## 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

**16.1** – O descumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da Licitante Vencedora, poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**16.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços, por ocorrência;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Autorização de Serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Autorização de Serviços, na hipótese da Licitante Vencedora, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**16.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**16.4** - As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da infração poderão ser aplicadas, cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**16.5** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Licitante Vencedora como relevante.

---

---

## 17 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

---

---

**17.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**17.2** - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com o servidor Antônio Márcio Gama Silva, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**17.2.1** - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**17.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**17.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@camarajf.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarajf.mg.gov.br), via telefone/fac-símile (32) 3313-4913 ou no endereço citado no item anterior.

---

---

## 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

---

**18.1** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DE PROCURAÇÃO

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA –  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VII – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

**18.2** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.3** - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**18.4** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**18.5** - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no “Diário Regional” - Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br).

**18.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.7** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.8** - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.8.1** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

**18.9** - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.10** - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, e estará disponível, ainda, nos seguintes locais:

- a) Protocolo de Licitações – Pregão, na sala 309, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, junto a Pregoeira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, mediante a apresentação de um pen-drive;
- b) na internet, no endereço [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br).

**18.11** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e as publicações no órgão da Imprensa Oficial da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**18.12** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 26 de abril de 2013.

**Maria Fernandes Pereira**  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 863/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – SETOR REQUISITANTE

1.1 - Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

#### 2 – OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de projeto de peça tridimensional Marco 160 anos da Câmara Municipal de Juiz de Fora, acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E A AVALIAÇÃO DO CUSTO:

3.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado junto a 3 (três) empresas do ramo, tendo apurado a seguinte média estimada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>- O serviço, objeto desta contratação, será prestado de acordo com as seguintes especificações dos itens abaixo:</p> <p>- Confecção de base para suporte de granito na cor amarela yellow-river, como parte integrante do projeto básico de execução de peça tridimensional que vislumbra o cumprimento da ação da Mesa Diretora em comemoração aos 160 anos da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme desenho em anexo neste Termo de Referência contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Base de apoio medindo 1000 mm x 1000 mm, altura 40 mm (base dupla, sendo a menor c/ 800x800x20mm)</li><li>- Coluna de sustentação medindo 700 mm x 700 mm, altura 480 mm – (4 lados)</li><li>- Base medindo 1300 mm x 1300 mm, altura 40 mm (sendo a menor 1200x1200x20mm)</li><li>- Base para adesivos, medindo 1100 mm x 1100 mm, altura 200 mm (4 lados)</li><li>- Base de apoio para o vidro medindo 1200 mm x 1200 mm, altura 20 mm –(4 lados)</li><li>- Moldura do vidro medindo 1300 mm x 1300 mm na parte externa e 1160 mm x 1160 mm na parte interna, altura 20 mm.</li></ul> <p>Todo o trabalho deverá ser produzido com granito todo</p>	1	R\$7.883,33	R\$7.883,33



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



2	<p>polido e não ultrapassar o peso de 600 kg.</p> <p>-A arte para a confecção dos adesivos será fornecida pelo designer criador do projeto.</p> <p>-As empresas contratadas deverão realizar o fornecimento do material conforme as especificações descritas neste projeto básico e realizar a montagem da peça tridimensional na Câmara Municipal sob supervisão do designer criador da peça.</p> <p>-Confecção de uma Pirâmide em aço inox brilho, com 1 mm de espessura, confeccionada com dobra interna de 250 mm, oca, soldada em todas as extremidades, solda polida, nas medidas de 1,05 mm por 1,05mm, sendo que a parte do meio de bico até a parte da base é de 910 mm. Base na parte abaixo da pirâmide de 700 mm x 700 mm, em aço inox polido e altura de 70 mm com os seguintes complementos:</p> <p>-01(uma) caixa de vidro transparente temperado medindo 1150 mm x 1150 mm, altura 1070 mm, espessura 10 mm. O vidro deverá ser colado com cola ultravioleta. Nesta caixa de vidro será aplicado 4 logomarcas adesivadas na dimensão de 250 mm x 250mm com a bandeira de Juiz de Fora nos 4 lados.</p> <p>- 1 adesivo com transparência impressa por trás com espessura de 1 mm, medindo 1050 mm x 1050 mm e altura 910mm, 4 lados, com os nomes dos vereadores e respectivas legislaturas que será colocado na pirâmide de aço polido. Espaço para 900(novecentos) nomes.</p> <p>- 4 adesivos em alto relevo com o brasão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no formato 120 mm x 120 mm, com brasão da Câmara Municipal de Juiz de Fora</p> <p>- 4 adesivos em alto relevo na dimensão 400 mm x 100 mm, com os seguintes dizeres - Câmara Municipal de Juiz de Fora – 160 anos- na cor preta e dimensão de 1100 mmx200 mm.</p> <p>- 4 adesivos em alto relevo do Brasão colorido nos 4 lados na dimensão de 150 mm x 150 mm.</p>	1	R\$12.729,33	R\$12.729,33
---	--	---	--------------	--------------

**Valor Total dos Itens: 1 e 2 - R\$20.612,66**

#### 4- JUSTIFICATIVAS

**4.1** - Confecção de base, conforme desenho constante do Anexo Único deste Termo de Referência é parte integrante do projeto básico de execução de peça tridimensional que vislumbra o cumprimento da ação da Mesa Diretora em comemoração aos 160 anos da Câmara Municipal. Para destacar a data relevante, visto que se comemora mais uma década de um poder forte e atuante, será confeccionado um marco histórico representativo, na forma de uma peça tridimensional, cujo projeto foi elaborado pelo designer gráfico Luiz Cruz.

**4.2** - Na peça tridimensional estará os nomes de todos os ex-vereadores e vereadores atuais, bem como suas respectivas Legislaturas, com o objetivo de ser um marco de relevância histórica para o Legislativo e a cidade, podendo, inclusive, ser utilizado futuramente para pesquisas acadêmicas sobre o Poder Legislativo. A execução do projeto desta peça tridimensional em comemoração aos 160 anos da Câmara Municipal de Juiz de Fora vislumbra o cumprimento da ação da Mesa Diretora em reconhecimento a todos os vereadores que



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



contribuíram para o crescimento do Legislativo e do Município. Nesta peça constará o registro dos nomes dos edis, oportunizando o resgate histórico daqueles que foram colaboradores da cidadania e da democracia, expressão de unidade dos juiz-foranos, desde o dia 7 de abril de 1853, com a posse dos sete primeiros vereadores eleitos pelo povo, ainda no Brasil Império. Portanto, a contratação de empresas para confecção dos itens necessários para a montagem da peça tridimensional justifica-se pela importância de tal objeto, sendo o primeiro desta natureza a ser criado exclusivamente para a Câmara Municipal.

## 5- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**5.1** - O descumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da Licitante Vencedora, poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 6 – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

**6.1** – O objeto deverá ser confeccionado e entregue, montado, na Câmara Municipal de Juiz de Fora, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Autorização de Serviços.

**6.2** – O objeto montado deverá ser instalado na sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Halfeld nº 955, centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em local a ser definido oportunamente.

**6.3** - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias para a boa execução do objeto dessa contratação correrão por conta da Licitante Vencedora.

**6.5** - O objeto entregue em desacordo com o especificado no presente Edital será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo assinado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

**7.1** - Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo às especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.2** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

**7.3** - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento do objeto, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

**7.4** - Substituir de imediato, às suas expensas, o(s) objeto (s) nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência.

**7.5** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**7.6** - Entregar o objeto à Câmara Municipal de acordo com o Anexo Único do Termo de Referência.

**7.7** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Termo de Autorização de Serviços, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

**7.8** - Não transferir ou ceder o Termo de Referência, Anexo I no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal, sob pena de rescisão do ajuste.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

**8.1** - Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega do objeto, dentro do horário determinado para o recebimento do mesmo.

**8.2** - Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

**8.3** - Solicitar a substituição do objeto devolvido, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**8.4** - Devolver o objeto que não apresentarem condições de serem utilizados.

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

**8.6** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

## 9 – DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Comunicação Social, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.2** - Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar os objetos, a fim de garantir sua qualidade;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos objetos, recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.

## 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**10.1** - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**10.2** - O pagamento será efetuado em parcela única pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, através de fatura ou creditado em favor da Prestadora de Serviços, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo de até de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e anexo a esta o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Áudio e Imagem, responsável pela fiscalização da contratação:

**BANCO:** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_  
**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**10.3** – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social - INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Áudio e Imagem através do fiscalizador indicado.

**10.4** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Licitante Vencedora, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Contratação.

**10.5** – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas Licitante Vencedora, por força da contratação;

**10.6** – Na hipótese prevista no subitem 10.4, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

**10.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

**10.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) *pro-rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**10.9** – Para a hipótese definida no item 10.8 a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



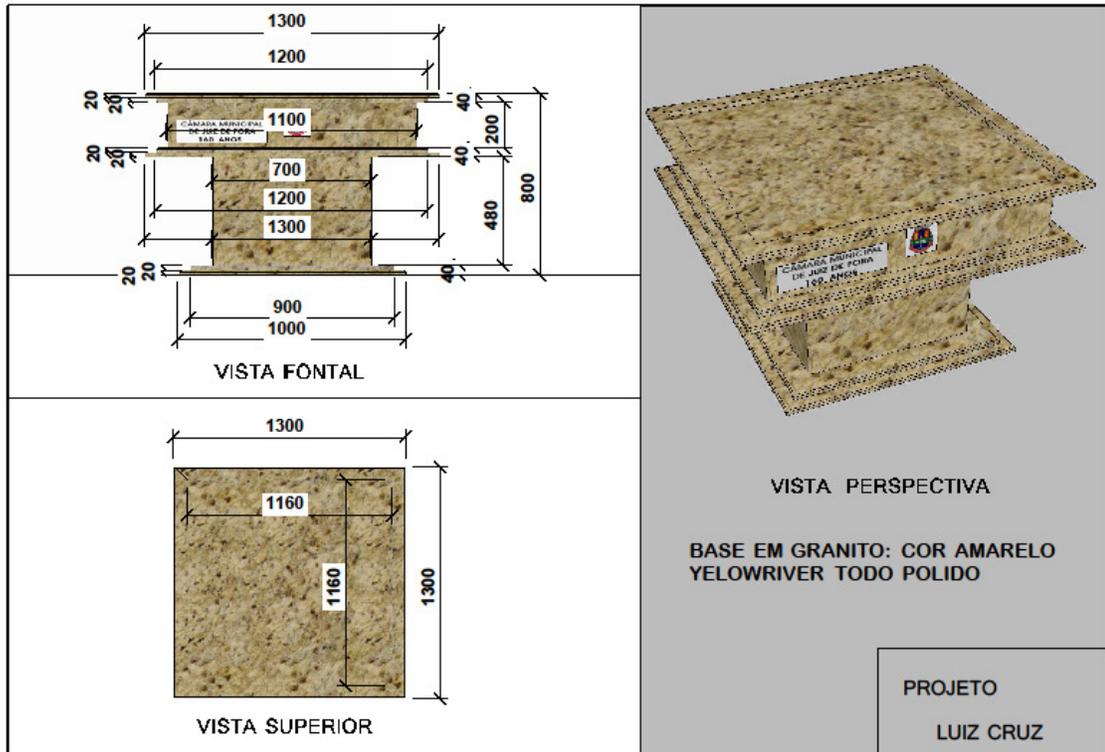
**10.10** - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**10.11** - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.



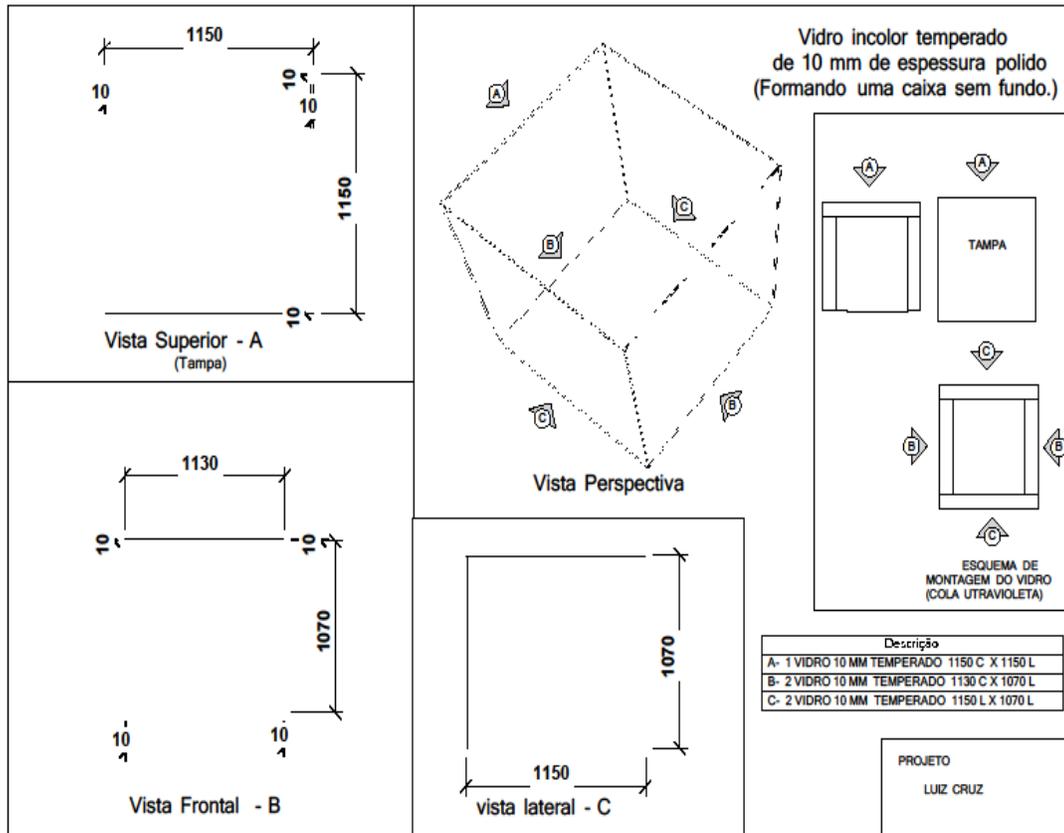
## Anexo Único

### BASE DE GRANITO





## CAIXA DE VIDRO

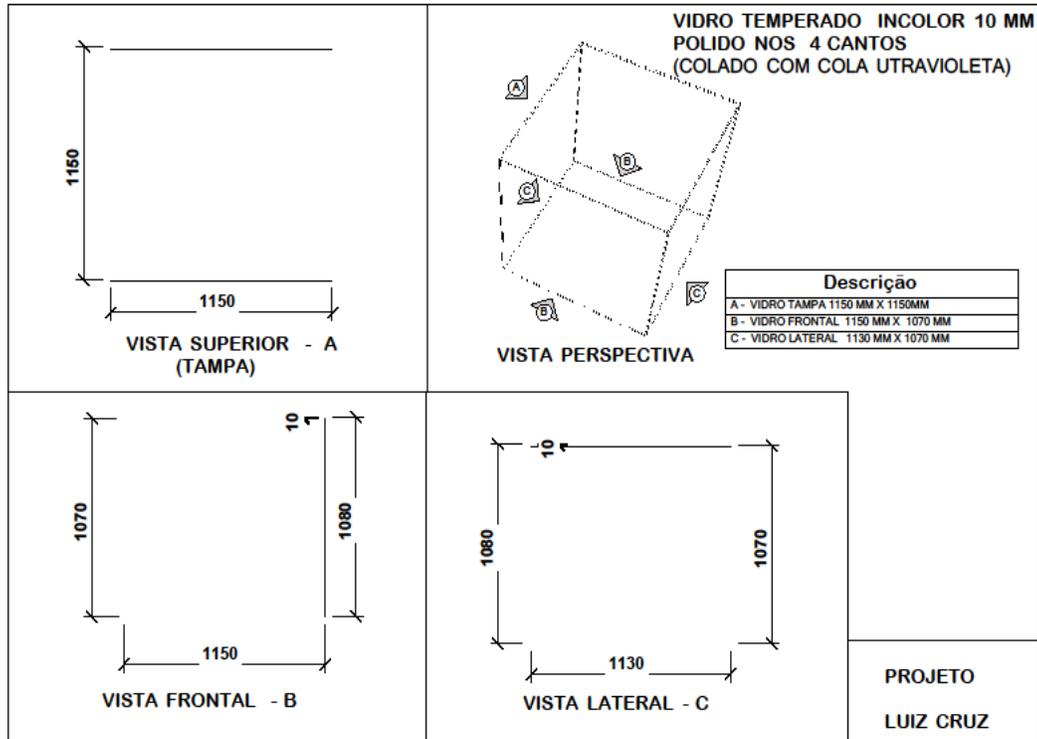




# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

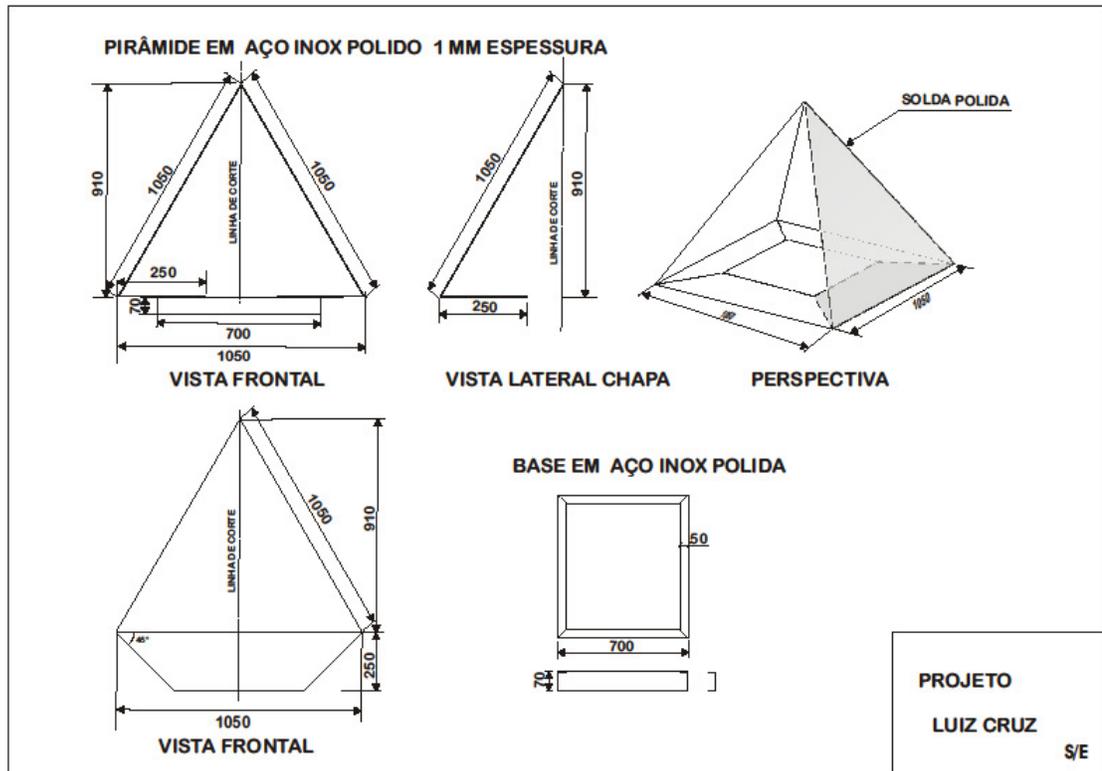


## CAIXA DE VIDRO COTA 2





## PIRÂMIDE

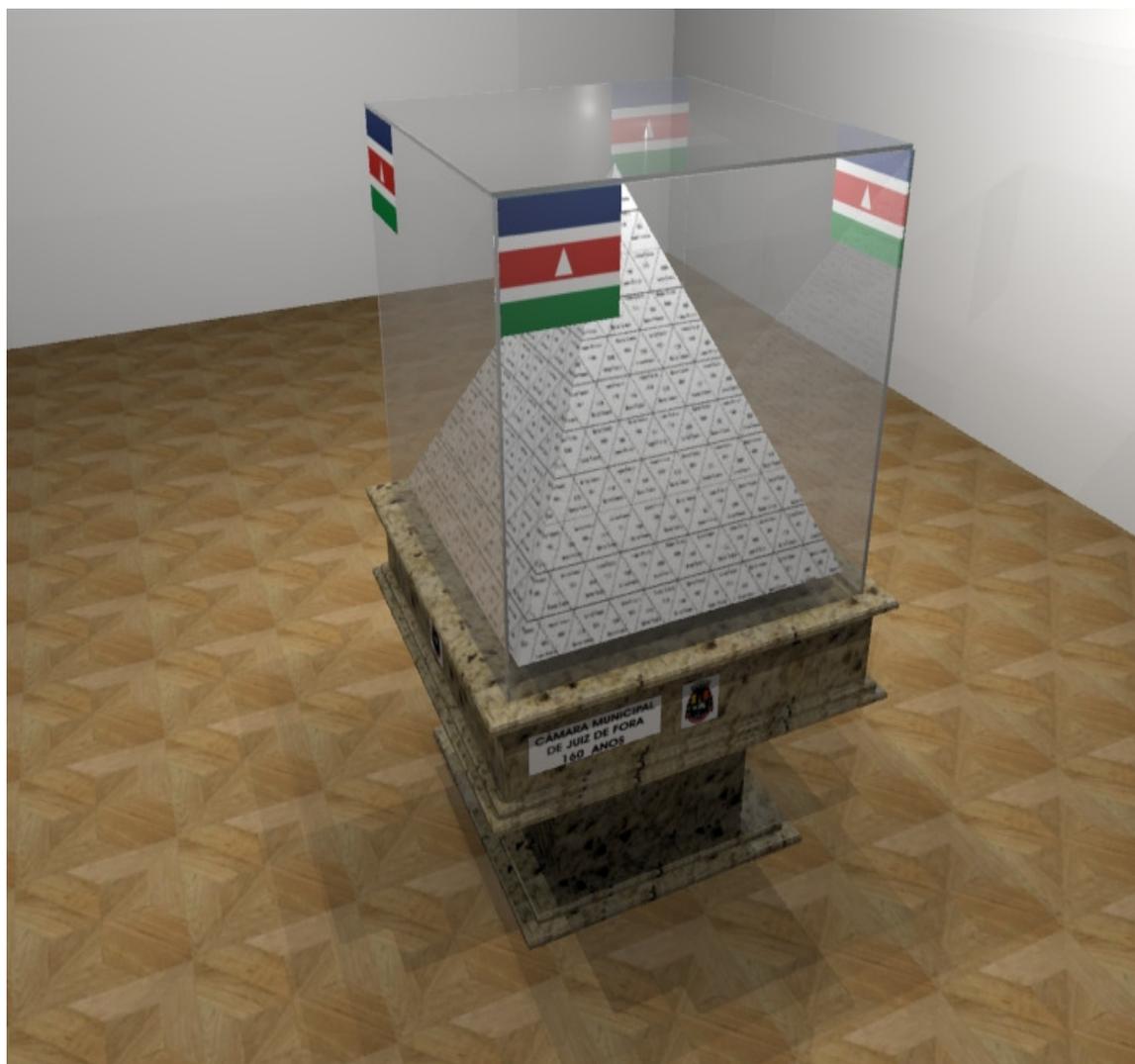




# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## PEÇA MONTADA





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## ANEXO II

---

---

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 863/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

....., inscrita no CNPJ sob o n°....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., ....., residente e domiciliado na ..... portador do documento de identidade n° ....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o n° ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a ....., ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 10/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de ..... de 2013.

Outorgante (reconhecer firma)



---

---

## ANEXO III

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 863/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



---

---

## ANEXO IV

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 863/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na ..... (endereço), ..... (cidade), ..... (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 10/2013 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2013.

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Declarante: .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## ANEXO V

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 863/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

Proposta comercial que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ e inscrição estadual número \_\_\_\_\_, estabelecida (a) \_\_\_\_\_, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de projeto de peça tridimensional Marco 160 anos da Câmara Municipal de Juiz de Fora, acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos, abaixo relacionados:

ITEM	Especificações	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
1	<p>O serviço, objeto desta contratação, será prestado de acordo com as seguintes especificações dos itens abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Confeção de base para suporte de granito na cor amarela yellow-river, como parte integrante do projeto básico de execução de peça tridimensional que vislumbra o cumprimento da ação da Mesa Diretora em comemoração aos 160 anos da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme desenho em anexo neste Termo de Referência contendo:<ul style="list-style-type: none"><li>- Base de apoio medindo 1000 mm x 1000 mm, altura 40 mm (base dupla, sendo a menor c/ 800x800x20mm)</li><li>- Coluna de sustentação medindo 700 mm x 700 mm, altura 480 mm – (4 lados)</li><li>- Base medindo 1300 mm x 1300 mm, altura 40 mm (sendo a menor 1200x1200x20mm)</li><li>- Base para adesivos, medindo 1100 mm x 1100 mm, altura 200 mm (4 lados)</li><li>- Base de apoio para o vidro medindo 1200 mm x 1200 mm, altura 20 mm –(4 lados)</li><li>- Moldura do vidro medindo 1300 mm x 1300 mm na parte externa e 1160 mm x 1160 mm na parte interna, altura 20 mm.</li></ul></li></ul> <p>Todo o trabalho deverá ser produzido com granito todo polido e não ultrapassar o peso de 600 kg.</p> <p>-A arte para a confecção dos adesivos será fornecida pelo designer criador do projeto.</p> <p>-As empresas contratadas deverão realizar o fornecimento do material conforme as especificações descritas neste projeto básico e realizar a montagem da peça tridimensional na Câmara Municipal sob supervisão do designer criador da peça.</p>	1		
2	<p>Confeção de uma Pirâmide em aço inox brilho, com 1 mm de espessura, confeccionada com dobra interna de 250 mm, oca, soldada em todas as extremidades, solda polida, nas medidas de 1,05 mm por 1,05mm, sendo que a parte do meio de bico até a parte da base é de 910 mm. Base na parte abaixo da pirâmide de 700 mm x 700 mm, em aço inox polido e altura de 70 mm com os seguintes complementos:</p>	1		



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>-01(uma) caixa de vidro transparente temperado medindo 1150 mm x 1150 mm, altura 1070 mm, espessura 10 mm. O vidro deverá ser colado com cola ultravioleta. Nesta caixa de vidro será aplicado 4 logomarcas adesivadas na dimensão de 250 mm x250 mm com a bandeira de Juiz de Fora nos 4 lados.</p> <p>- 1 adesivo com transparência impressa por trás com espessura de 1 mm, medindo 1050 mm x 1050 mm e altura 910mm, 4 lados, com os nomes dos vereadores e respectivas legislaturas que será colocado na pirâmide de aço polido. Espaço para 900(novecentos) nomes.</p> <p>- 4 adesivos em alto relevo com o brasão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no formato 120 mm x 120 mm, com brasão da Câmara Municipal de Juiz de Fora</p> <p>- 4 adesivos em alto relevo na dimensão 400 mm x 100 mm, com os seguintes dizeres - Câmara Municipal de Juiz de Fora - 160 anos- na cor preta e dimensão de 1100 mmx200 mm.</p> <p>- 4 adesivos em alto relevo do Brasão colorido nos 4 lados na dimensão de 150 mm x 150 mm.</p>			
--	--	--	--

- Preço Global dos itens acima: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias
- Prazo de Garantia: \_\_\_\_\_
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



---

---

## ANEXO VI

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 863/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara, ainda, empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Obs.: Somente inserir se o mesmo corresponder à realidade da licitante)

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## ANEXO VII

### MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 863/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de projeto de peça tridimensional Marco 160 anos da Câmara Municipal de Juiz de Fora, acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos, do Processo nº 863/2013 Pregão Presencial nº10/2013.”**

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG**, com sede nesta cidade na Rua Halfeld, 955, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.431.334-0001/27, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador Júlio Carlos Gasparette**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZA a empresa especializada para prestação de serviço de execução de projeto de peça tridimensional Marco 160 anos da Câmara Municipal de Juiz de Fora** a seguir especificados, que serão fornecidos pela \_\_\_\_\_, doravante denominada **EMPRESA**, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Transcrição dos produtos adjudicados com as respectivas especificações, quantidade, valor unitário e valor total:

### ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO:

ITEM	Especificações	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
1	O serviço, objeto desta contratação, será prestado de acordo com as seguintes especificações dos itens abaixo: - Confecção de base para suporte de granito na cor amarela yelow-river, como parte integrante do projeto básico de execução de peça tridimensional que vislumbra o cumprimento da ação da Mesa Diretora em comemoração aos 160 anos da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme desenho em anexo a este Termo de Autorização de Serviços contendo: - Base de apoio medindo 1000 mm x 1000 mm, altura 40 mm (base dupla, sendo a menor c/ 800x800x20mm) - Coluna de sustentação medindo 700 mm x 700 mm, altura 480 mm – (4 lados) - Base medindo 1300 mm x 1300 mm, altura 40 mm (sendo a menor 1200x1200x20mm) - Base para adesivos, medindo 1100 mm x 1100 mm, altura	1		

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4700 – Fax: (32) 3313-4923

36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br)

e-mail: [camara@camarajf.mg.gov.br](mailto:camara@camarajf.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>200 mm (4 lados)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Base de apoio para o vidro medindo 1200 mm x 1200 mm, altura 20 mm –(4 lados)</li><li>- Moldura do vidro medindo 1300 mm x 1300 mm na parte externa e 1160 mm x 1160 mm na parte interna, altura 20 mm.</li></ul> <p>Todo o trabalho deverá ser produzido com granito todo polido e não ultrapassar o peso de 600 kg.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A arte para a confecção dos adesivos será fornecida pelo designer criador do projeto.</li><li>- As empresas contratadas deverão realizar o fornecimento do material conforme as especificações descritas neste projeto básico e realizar a montagem da peça tridimensional na Câmara Municipal, sob a supervisão do designer criador da peça.</li></ul>			
2	<p>Confecção de uma Pirâmide em aço inox brilho, com 1 mm de espessura, confeccionada com dobra interna de 250 mm, oca, soldada em todas as extremidades, solda polida, nas medidas de 1,05 mm por 1,05mm, sendo que a parte do meio de bico até a parte da base é de 910 mm. Base na parte abaixo da pirâmide de 700 mm x 700 mm, em aço inox polido e altura de 70 mm com os seguintes complementos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01(uma) caixa de vidro transparente temperado medindo 1150 mm x 1150 mm, altura 1070 mm, espessura 10 mm. O vidro deverá ser colado com cola ultravioleta. Nesta caixa de vidro serão aplicadas 4 logomarcas adesivadas na dimensão de 250 mm x250 mm com a bandeira de Juiz de Fora nos 4 lados.</li><li>- 1 adesivo com transparência impressa por trás com espessura de 1 mm, medindo 1050 mm x 1050 mm e altura 910mm, 4 lados, com os nomes dos vereadores e respectivas legislaturas que será colocado na pirâmide de aço polido. Espaço para 900(novecentos) nomes.</li><li>- 4 adesivos em alto relevo com o brasão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no formato 120 mm x 120 mm, com brasão da Câmara Municipal de Juiz de Fora</li><li>- 4 adesivos em alto relevo na dimensão 400 mm x 100 mm, com os seguintes dizeres - Câmara Municipal de Juiz de Fora – 160 anos- na cor preta e dimensão de 1100 mmx200 mm.</li><li>- 4 adesivos em alto relevo do Brasão colorido nos 4 lados na dimensão de 150 mm x 150 mm.</li></ul>	1		
	<b>VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS:</b>			

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Serviços, especialmente em relação à forma de fornecimento, prazo de entrega, condições de pagamento, obrigações das partes, sanções e valores das multas, casos de rescisão e legislação aplicável, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 10/2013 e seus anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 863/2013.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Prazo de Entrega:** O objeto deverá ser confeccionado e entregue, montado, na Câmara Municipal de Juiz de Fora, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Autorização de Serviços, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**Garantia:** Os serviços prestados terão garantia pelo prazo de 12(doze) meses, contados da data em que forem atestados os serviços pelos responsáveis pela fiscalização da contratação.

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Juiz de Fora**

**De acordo: Empresa** \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em meu favor em \_\_\_/\_\_\_/2013, decorrente da adjudicação do Pregão Presencial nº 10/2013, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Serviços, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 2013.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_